



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Pro 354/22
flouze

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei nº 7.862, de 30 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre o comércio ambulante em Belém”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aditado o inciso XXVI ao art. 2º da Lei nº 7.862, de 30 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre o comércio ambulante em Belém”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

XXVI - exploração de brinquedos, tais como: cama elástica, pula-pula, piscina de bolas, castelo inflável e outros do gênero; objetivando fomentar o lazer e a economia local com o comércio ordenado, respeitando os limites legais e normatizações da ABNT para a sua instalação, segurança e funcionamento.” (AC)

Art. 2º Fica aditado o inciso XVI ao art. 17 da Lei nº 7.862, de 30 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre o comércio ambulante em Belém”, com a seguinte redação:

“Art. 17 ...

“XVI - exploração de brinquedos, tais como: cama elástica, pula-pula, piscina de bolas, castelo inflável e outros do gênero; objetivando fomentar o lazer e a economia local com o comércio ordenado, respeitando os limites legais e normatizações da ABNT para sua instalação e funcionamento.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 23 de AGOSTO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE
Presidente da Câmara Municipal de Belém